



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

## **PROJETO DE LEI Nº 14/2024, DE 23 DE JULHO DE 2024**

**“Autoriza o Poder Executivo de Novais a abrir créditos adicionais na Lei Orçamentária do Exercício de 2024, para o atendimento de despesas de custeio, destinados à execução do Programa Escola de Qualificação Profissional, com recursos do Governo Estadual - Convênio FUSSP”.**

**PAULO CESAR DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Novais, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS APROVA e Ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo de Novais, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do Exercício de 2024, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para o atendimento de despesas de custeio, destinados à execução do Programa Escola de Qualificação Profissional, com recursos financeiros vinculados ao Convênio FUSSP nº 20240642651, firmado com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Civil, e esta pelo Fundo Social de São Paulo – FUSSP, sob as programações e classificações a seguir discriminadas:

Órgão: 02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02 11. Fundo Social de Solidariedade

08.244.0021.2034 – Ações Sociais do F.S.S

Categoria Econômica| Grupo e Elementos de Despesa:

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Valor do Repasse: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Instrumento celebrado: Convênio FUSSP nº 20240642651

Órgão Repassador: Governo Estadual – Casal Civil / Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo

**Art. 2º-** Os créditos autorizados serão abertos por decreto do Executivo, e serão cobertos com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme dispõe o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, com base nos recursos vinculados transferidos pelo Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Civil, e esta pelo Fundo Social de São Paulo – FUSSP, não programados no orçamento municipal vigente.

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Novais, 23 de julho de 2024.

**PAULO CESAR DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

## **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 14/2024, DE 23 DE JULHO DE 2024**

**Excelentíssimo Senhor  
LEONARDO APARECIDO RASTEIRO  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Novais;**

**Nobres Vereadores;**

Encaminhamos a esta Casa, para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 14/2024, de 23 de julho de 2024, que *“Autoriza o Poder Executivo de Novais a abrir créditos adicionais na Lei Orçamentária do Exercício de 2024, para o atendimento de despesas de custeio, destinados à execução do Programa Escola de Qualificação Profissional, com recursos do Governo Estadual - Convênio FUSSP”*.

Trata-se de adequações necessárias, criando-se novas fichas não contempladas no orçamento municipal por se tratarem de recursos vinculados ao convênio celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Civil, e esta pelo Fundo Social de São Paulo – FUSPP, o qual contempla o repasse financeiro, com o fim de executar ações voltadas ao Programa Escola de Qualificação Profissional instituída por meio do Decreto Estadual nº 57.314/2011 e promover a capacitação de agentes multiplicadores e a qualificação de pessoas em situação de vulnerabilidade social, mediante a promoção de cursos nas áreas de Moda, Beleza, Gastronomia, Informática, Construção Civil e Administração.

Como se nota, trata-se de importante programa que proporcionará a inclusão social e dará oportunidade para que os participantes sejam inseridos no mercado de trabalho, atendendo desta forma a população em situação de vulnerabilidade social do Município de Novais.

Trata-se portando de importante propositura que atende a necessidade e o interesse público, e em razão disso, solicitamos e aguardamos que após a devida análise, seja o anexo projeto de lei tramitado em regime de urgência e aprovado na sua íntegra.

Renovamos nesta oportunidade, os protestos de estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Novais, 23 de julho de 2024.

**PAULO CESAR DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal